

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

### Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018/CMS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CMS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA "ALA VELHA" DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, EUNILDO ZANCHIM, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, resolve:

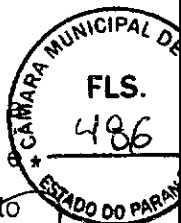
ANULAR a Tomada de Preços nº 001/2019/CMS, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de reforma da "ala velha" do prédio da Câmara Municipal de Sarandi.

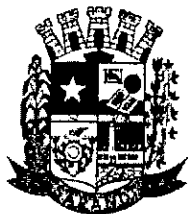
Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Logo, observou-se que se mostra ilegal a imposição constante no item 8.2.4, alínea "d", do edital do certame em questão, ou seja, exigência de que os serviços constantes no acervo técnico do responsável técnico indicado pela licitante tenham sido prestados em nome da mesma, uma vez que restringe e frustra o caráter competitivo da licitação.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago por esta Casa de Leis.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório supra referido, tendo





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)


em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do *caput*, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dar-se-á ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste despacho.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Sarandi-PR, 08 de abril de 2019.

  
Eunildo Zanchim

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****Referência:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018/CMS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CMS  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
ÁREA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA "ALA VELHA" DO  
PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, EUNILDO ZANCHIM, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, resolve:

ANULAR a Tomada de Preços nº 001/2019/CMS, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de reforma da "ala velha" do prédio da Câmara Municipal de Sarandi.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Logo, observou-se que se mostra ilegal a imposição constante no item 8.2.4, alínea "d", do edital do certame em questão, ou seja, exigência de que os serviços constantes no acervo técnico do responsável técnico indicado pela licitante tenham sido prestados em nome da mesma, uma vez que restringe e frustra o caráter competitivo da licitação.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago por esta Casa de Leis.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do *caput*, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dar-se-á ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste despacho.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Sarandi-PR, 08 de abril de 2019.

**EUNILDO ZANCHIM**

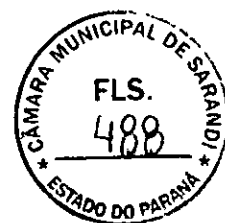
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:  
Vagner Rafael Vaz  
Código Identificador:346D846E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 09/04/2019. Edição 1732

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Assunto **ANULAÇÃO TP 01/19**  
De João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>  
Para CTMA Construções <ctmaconstrucoes@hotmail.com>,  
Planosul <planosul@planosul.eng.br>  
Data 2019-04-09 12:36



- 23- DECISÃO CPL.pdf (589 KB)
- 22-RECURSO PLANOSUL.pdf (80 KB)
- 24- DECISÃO PRESIDENCIA.pdf (569 KB)
- 26-PUBLICACAO DESPACHO ANULAÇÃO.pdf (256 KB)

Prezados,

Segue o Despacho de Anulação da TP 01/19 publicada hoje no diário oficial do município de sarandi.

o prazo para recurso contra a decisão da Presidência da CMS vai até às 18 horas do dia 16 de abril de 2019.

atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL  
**SARANDI-PR**

**João Leonardo Pinelli Milhan**

Auxiliar Legislativo

Divisão de Compras e Licitações - DCL

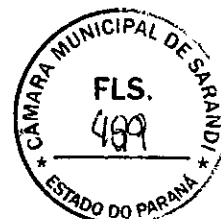
compras@cms.pr.gov.br | joao.milhan@cms.pr.gov.br

(44) 4009-1779 | (44) 4009-1750

Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

[www.sarandi.pr.leg.br](http://www.sarandi.pr.leg.br)

**Poder Legislativo Municipal**





# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	51/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031000110044905100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	410.080,76		
Data de Lançamento do Edital	09/01/2019		
Data da Abertura das Propostas	04/02/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	14/03/2019	Data Registro	17/04/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento	09/04/2019		

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 9943355980 ([Logout](#))


Assunto **RE: Edital TP 02/2019**  
De Isabella Lessio <isabella\_lessio@hotmail.com>  
Para João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>  
Data 2019-04-17 11:03



Bom Dia Joao  
Esta ok

---

De: João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>  
Enviado: terça-feira, 16 de abril de 2019 16:23  
Para: Isabella\_lessio  
Assunto: Edital TP 02/2019

Prezada, boa tarde

Tendo em vista a ANULAÇÃO da TP 01/19, estou encaminhando o Edital da TP 02/19, para sua apreciação e posterior ok.

a única alteração do edital foi em relação ao item 8.2.4, motivo pelo qual merece maior atenção.

segue tbm as decisões que embasaram a anulação da TP 01/19.

ficamos no aguardo pela sua resposta.

C/C  
EUNILDO ZANCHIM  
Presidente da CMS

atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

### Referência:

Processo Administrativo nº 051/2018

Tomada de Preços – Regime de empreitada por preço global

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA "ALA VELHA" PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROJETO BASICO APROVADO.

### JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 016/2019-CMS, justifica o procedimento de Tomada de Preços para o objeto supramencionado.

Tendo em vista o DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de abril de 2019, que anulou a Tomada de Preços nº 001/2019/CMS, e também determinou a abertura de novo procedimento licitatório, justificamos a escolha da modalidade Tomada de Preços para aquisição do objeto ora mencionado, visto que o valor total estimado para execução da reforma estar dentro do limite estabelecido no Art. 23, alínea b, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como constituir opção mais vantajosa à Administração Pública, além disso, será utilizado integralmente o Processo Administrativo nº 051/2018/CMS, para subsidiar a abertura de um novo instrumento convocatório, com numeração distinta da TP 01/2019 que foi anulada.

Documentos essenciais para abertura de um novo Certame que constam no Processo Administrativo nº 051/2018/CMS:

1. Requisição de compras e serviços e Justificativa, folha n.º 02.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

2. Projeto Básico aprovado pela autoridade competente, folha n.º 24 e fls. 147 a 266, e arquivos digitais disponibilizados no site oficial da Câmara de Sarandi.
3. Orçamento detalhado, fls. n.º 197 a 257, e arquivos digitais disponibilizados no site oficial da Câmara de Sarandi.
4. Previsão de Recursos Orçamentários, folha n.º 267.

Assim, damos prosseguimento ao processo administrativo para a realização da licitação acima referida, que segue, depois da devida autorização da presidência da Casa.

Sarandi-PR, 17 de abril de 2019.

Marlon Bif  
Presidente

João Leonardo Pinelli Milhan  
Secretário

Anésio José da Silva  
Membro







**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**Referência:**

Processo Administrativo nº 051/2018/CMS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROJETO BASICO APROVADO.


De acordo com as informações juntadas no Processo Administrativo 051/2018/CMS, AUTORIZO a abertura de processo administrativo de licitação, e determino que o procedimento de aquisição seja efetivado mediante TOMADA DE PREÇOS.

Determino o encaminhamento do processo à Divisão de Compras e Licitações para providencias legais, especialmente para adequação do item 8.2.4 do Edital, motivo que levou a ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 001/2019/CMS.

Após, à Assessoria Jurídica para emissão de competente parecer jurídico para fins de análise prévia e eventual aprovação, conforme estabelece o art. 38, paragrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Designo os Senhores Marlon Bif, João Leonardo Pinelli Milhan e Anésio José da Silva, conforme Portaria nº 016/2019/CMS, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à referida licitação.

Sarandi, 17 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
EUNILDO ZANCHINI  
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

OFÍCIO N° 022/2019/GP

Sarandi, 17 de abril de 2019.


À Senhora  
Aline Queiroz Trevisan  
Advogada  
Câmara Municipal de Sarandi  
Sarandi – PR

**Assunto: Solicitação de emissão de Parecer Jurídico.**


Senhora Advogada,

1. Solicito a emissão de Parecer Jurídico para fins de análise prévia e eventual aprovação da minuta do Edital de Tomada de Preços, referente ao Processo Administrativo nº 051/2018/CMS, conforme estabelece o Art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

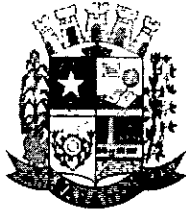
Atenciosamente,



EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"  
Presidente da Câmara  
[presidencia@cms.pr.gov.br](mailto:presidencia@cms.pr.gov.br)



Aline Queiroz Trevisan  
Advogada - OAB/PR nº 55.374



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS  
**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-CMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018-CMS**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 78.844.834/0001-70, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **EUNILDO ZANCHIM**, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-CMS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA "ALA VELHA" DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste Edital e demais anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

1.2. A Tomada de Preços – do tipo menor preço global, pelo regime empreitada por preço global, será realizada em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação o senhor Marlon Bif pelos membros João Leonardo Pinelli Milhan e Anésio José da Silva, designados sob Portaria nº 016/2019, publicada no jornal Oficial do Município no dia 13/02/2019, e pela engenheira civil, Isabela Lessio, nomeada para compor a como membro técnico a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, por meio da Portaria nº 1136/2018/PREFEITURA DE SARANDI, de publicada no jornal O Diário no dia 27/05/2018.

1.3. Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues e protocolados, devidamente fechados, até as 13:00 horas, horário de Brasília, **do dia 28/05/2019**, no setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, nº 660, térreo, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná. **Encerrado o prazo, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.**

1.4. A abertura da presente licitação terá início, em sessão pública, no dia **28/05/2019, as 14:00 horas**, horário de Brasília, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, na sala de reuniões da Casa, localizada no andar térreo, na Avenida Maringá, nº 660, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná.

1.5. Antes de iniciada a Sessão Pública da TOMADA DE PREÇOS, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços. As alterações serão disponibilizadas no site [www.sarandi.pr.leg.br](http://www.sarandi.pr.leg.br) no quadro de licitações, assim como no Portal Transparência do Poder Legislativo de Sarandi.

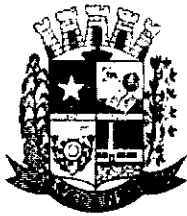
### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA E READEQUAÇÃO DA "ALA VELHA", DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, COM ÁREA TOTAL DE 590,00 M²**, pelo tipo menor preço GLOBAL, conforme descrito nos anexos deste edital.

2.2. O prazo de entrega do objeto será conforme o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Anexo III** – do Edital.

2.3. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 410.080,76 (quatrocentos e dez mil e oitenta reais e setenta e seis centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas cadastradas, os demais interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse e efetuarem cadastro com antecedência de até 03 (três) dias úteis da apresentação das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra objeto desta licitação, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 suas alterações;

3.2.2. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.3. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (s) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.2.4. Empresas em estado de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, podendo-se promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a licitação, sob pena de desclassificação.

3.5. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.6. Nesta licitação será vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**4. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, sendo:

Despesa: 010010103100011001449051 / 1001

Reduzido 4 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

**5. LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL**





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS**

5.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação da Câmara de Sarandi, sito a Avenida Maringá, 660 - Centro - Sarandi - PR, das 12:00 às 18:00 horas, a partir do dia de sua publicação no Diário Oficial, ou pelo site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> ou <http://187.62.18.58:8089/portaltransparencia/>.

5.2. Os interessados poderão comparecer ao setor de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos de 01 CD virgem ou pen drive para retirar cópias das plantas e desenhos.

5.3. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5.4. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No início da sessão pública da Tomada de Preços, conforme horário e local indicados no subitem 1.4 deste edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente munido dos documentos que demonstrem que possui poderes para as práticas de atos inerentes a Tomada de Preços.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

6.2.2. Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.

a) **No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

b) **Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.**

6.2.3. Documento oficial de identificação do representante legal, que contenha fotografia;

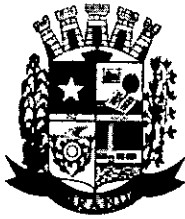
6.2.4. Declaração de que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais. (modelo do Anexo VIII);

6.2.5. Declaração de Responsabilidade (modelo do Anexo IX).

a) **Em caso da não apresentação da declaração de responsabilidade, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo IX.**

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS**

- 6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.5. Ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.
- 6.6. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão de processamento da Tomada de Preços, deverá incluir a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (modelo Anexo VIII) e a declaração de responsabilidade (Anexo IX) no **Envelope nº 1 - Habilitação**, sob pena de **não conhecimento da sua proposta**.
- 6.7. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, e serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"**

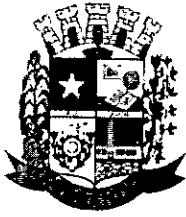
7.1. Os Envelopes "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "2" – PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechados, deverão ser protocolados até a data, horário e local indicados no preâmbulo, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-CMS  
  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO,  
TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA EMPRESA.

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS  
À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-CMS  
  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO,  
TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA EMPRESA.

- 7.1.1. O envelope nº 01 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no item 8 deste Edital.
- 7.1.2. O envelope nº 02 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, relacionados no item 10.2 deste Edital.
- 7.2. Antes da abertura dos envelopes "1" (documentos de habilitação) e "2" (proposta de preços), deverão ser os invólucros rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.
- 7.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.
- 7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.
- 7.5. Deverão ser vistados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS**

7.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

7.7. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

8.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a- Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Câmara Municipal de Sarandi;

a.1- Não serão aceitos certificados cadastrais emitidos por outros órgãos/entes.

b- Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

c- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g- ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

h- no caso de micro e pequenas empresas, as interessadas deverão apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

i- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j- A apresentação do contrato social na fase de credenciamento, Item 06, exime o licitante de apresentá-lo novamente entre os documentos insertos no envelope de habilitação.

**8.2.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a- Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c- Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sendo microempresário individual;





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

d- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

f- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado da sede da licitante na forma da lei;

g- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município da sede da licitante na forma da lei;

h- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e com a indicação do número do cartório distribuidor existente no município, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pelo contador da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, responsável técnico pelas informações, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos índices financeiros abaixo relacionados, ou que atendam ao subitem b.3 deste Edital, que **deverão ter seus respectivos cálculos apresentados**, em separado, igualmente assinados pelo contador da empresa.

- LC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco);

- LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco);

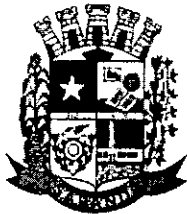
-GR – Grau de Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo, total igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco);

b.1- Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante;

b.2- **As empresas que apresentarem resultado menor que em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados**







CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

c- Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a- Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b- Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela futura execução da obra licitada, desde seu início até o seu recebimento definitivo pela Contratante, comprometendo-se a não substituí-los, sem autorização expressa da Contratante, conforme modelo constante do Anexo XVI;

c- Prova de registro do profissional de nível superior designado como responsável técnico da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

d- Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro de funcionários da proponente. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; ou, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Será demonstrada por meio da apresentação de Certidão de Acervo técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, expedido pelo respectivo conselho profissional que comprove sua experiência conforme requisitos de capacidade técnico-profissional. Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo, os seguintes itens:

e.1- REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL		
Descrição	Unidade	Qntde. Mínima
Execução de construção e/ou reforma de obra em alvenaria	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	295 (duzentos e noventa e cinco)

f- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Será demonstrada por meio da apresentação de Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da empresa conforme requisitos de capacidade técnico-operacional. Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo, os seguintes itens:

f.1- REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL		
Descrição	Unidade	Qntde. Mínima
Execução de construção e/ou reforma de obra em alvenaria	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	295 (duzentos e noventa e cinco)





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

g- Não será permitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-operacional emitido pela própria empresa. Caso contrário, esta será inabilitada, pois a atestação como instrumento de prova, pressupõe necessariamente a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

h- **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** – Recomenda-se aos licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais bem como suas peculiaridades, realizar visita técnica até 03 dias úteis da abertura dos envelopes, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no local da futura obra, que deverá ser previamente agendada pelo e-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br), ou pelo telefone (44) 4009-1750, com os servidores João Leonardo Pinelli Milhan, ou Marlon Bif, ou Anésio José da Silva, até as 17:00 horas do último dia útil anterior ao da data limite da visita;

h.1- A visita deverá ser realizada por quem possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, autorizado por escrito pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, junto ao servidor que acompanhará a visita, que será responsável pela emissão do atestado de visita técnica.

h.2- Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, deverão substituir o Atestado de Visita Técnica (a que se refere a alínea "h") por declaração formal (modelo Anexo XVII) de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

**8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

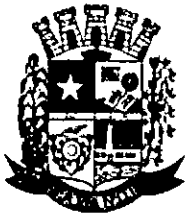
- a- Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital);
- b- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo XIII;
- c- Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo XIV deste Edital);
- d- Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no Anexo XII deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ;
- e- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo XV;

8.3. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por quaisquer meios de autenticação eletrônica por assinatura digital, conforme legislação vigente, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet.

8.5. As informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal poderão ser consultadas "online" pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS**

nos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos para verificação de conformidade ou para dirimir dúvidas quanto a sua validade.

8.6. Reserva-se ao órgão licitador, através da Comissão Permanente de Licitações ou de autoridade superior, o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como exigir os documentos originais, quando apresentados em cópias autenticadas, para comprovação e comparação de sua autenticidade.

8.7. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

8.8. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem certidões com o prazo de validade vencido ou quando ausente algum documento solicitado no Edital.

8.9. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.10. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.10.

8.11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocar o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.12. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

8.13. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. A Proposta de Preços contida no Envelope n. 02 deverá atender a forma e os requisitos indicados a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

- a) ser redigida em uma única via original ou em cópia autenticada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, preferencialmente em papel tamanho A4, e de um lado só, timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ/MF da proponente, contendo razão social, endereço completo, e-mail, telefone, data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, e a referência ao número desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) conter planilha de serviços/preços devidamente preenchida, com descrição detalhada dos bens e/ou serviços, inclusive com especificação das marcas dos produtos ofertados, observadas as exigências do Edital, em especial as constantes no Anexo V, bem como os respectivos valores unitários, totais para cada item e global, cotados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes, cujos valores não poderão exceder os máximos estipulados na planilha de serviços fornecida pelo órgão licitador;
- c) indicar o valor global da proposta, em números e por extenso;
- c.1) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, impostos e tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucros, transporte de qualquer natureza, fretes, materiais necessários à boa execução dos serviços e instalação de todos os equipamentos fornecidos, além de quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações contratadas ou necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;
- d) apresentar Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, conforme modelo fornecido (Anexo III), contendo prazo de execução dos serviços em dias, que não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, e prazos de pagamento.
- e) possuir prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado este prazo.
- f) conter declaração de exame dos projetos disponibilizados pela Câmara Municipal de Sarandi, bem como das Especificações Técnicas, planilhas e quantitativos constantes do edital, informado que a proponente realizou análise dos projetos arquitetônicos, complementares e PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, por Responsável Técnico da empresa, o qual tomou conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo VI.
- g) CD ou DVD com a planilha digital em formato .xls (excel) e cronograma para verificação.
- 9.2. O não cumprimento do disposto no subitem anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;
- 9.3. Caso haja diferença entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário.
- 9.4. Caso haja divergência entre o valor global em algarismos e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

9.5. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

9.6. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou detalhadamente o memorial descritivo e as planilhas, com todas as especificações e exigências, bem como os demais documentos referentes a esta licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto eventualmente duvidoso, antes de elaborar a respectiva proposta de preços.

9.7. O memorial descritivo, a planilha de serviços e os demais documentos pertencentes a este Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que porventura se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.8. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes ou superiores.

9.9. Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

9.10. Os valores apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

#### 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO até o dia, horário e local já fixados neste Edital, relacionados no subitem 1.3.e subitem 1.4.

10.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação retardatária de licitante, a não ser como ouvinte.

10.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações, exceto se de caráter eminentemente material.

10.4. Abertos os envelopes n. 01 – Documentos de Habilitação, os documentos neles contidos serão conferidos e rubricados, em todas as suas páginas, e passados em seguida a todos os representantes presentes, para que façam o mesmo.

10.5. Havendo irregularidade na documentação para habilitação, a licitante será declarada inabilitada, sempre considerando a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Havendo algum questionamento por parte do(s) representante(s), este deverá ser feito por escrito, com a identificação do(s) questionador(es), para que seja registrado em ata e o documento fique anexado ao processo.

10.6. Após a análise da documentação pela Comissão para verificação da conformidade dos documentos com as exigências constantes do item 8 do Edital, a Comissão decidirá pela Habilitação ou inabilitação das licitantes.

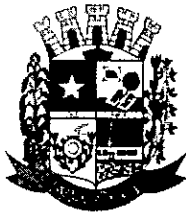
10.6.1. A inabilitação da licitante importará na decadência do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, a nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos documentos de proposta.

10.7.1. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.8. Não sendo apresentado recurso contra a decisão da Comissão dentro do prazo legal ou após julgamento do recurso apresentado, serão abertos os envelopes n. 02 (proposta de preços). Os





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS**

documentos deles constantes também serão rubricados pelos presentes e será realizado o exame de conformidade com os requisitos constantes do item 9 do Edital na mesma sessão ou, a critério da Comissão, em outra ocasião, o que será devidamente registrado em ata.

10.9. Não sendo apresentado recurso contra a decisão da Comissão dentro do prazo legal ou após julgamento do recurso apresentado, a Comissão informará a classificação final do certame, com a indicação da licitante vencedora, encaminhando, na sequência, todo o processo licitatório ao Presidente do Poder Legislativo, para fins de homologação e adjudicação em favor da licitante vencedora.

10.10. Em qualquer das fases, havendo desistência do prazo de recurso por todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar à fase seguinte do certame, lavrando a respectiva ata.

10.11. Todos os documentos, bem como as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.12.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de propostas, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.

10.13. É facultada à Comissão, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.15. Os envelopes lacrados contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição das mesmas pelo período de 20 (vinte) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo para recurso), após o qual serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1. A análise dos documentos de habilitação e da proposta de preços obedecerá às condições fixadas nos itens 8 e 9 do presente Edital, bem como ao procedimento definido no item 10.

11.2. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com a modalidade de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

11.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do presente Edital, em especial os dados, especificações e elementos exigidos para o envelope n. 01;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
- c) que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- d) que não apresentarem ofertas para todos os itens constantes da planilha de serviços.
- e) que apresentarem cronograma físico-financeiro com previsão de conclusão da obra em prazo superior ao previsto neste edital e seus anexos.

11.4. No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.5. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

11.6. Em caso de empate, será realizado pela Comissão, na presença das licitantes, sorteio para a escolha da vencedora, assegurando-se, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS**

11.7. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o presidente da Comissão de Licitação verificará se dentre as demais classificadas há a presença de empresa que assim se enquadre.

11.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

11.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apurado.

11.10. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que estiver com seu representante credenciado presente (conforme item 6.) será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo Presidente da Comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

a.1) A licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar junto à Divisão de Licitação e Compras, nova planilha orçamentária adequada ao preço ofertado, sob pena de desconsideração da nova proposta de preço;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.11. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva depois de homologada e adjudicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

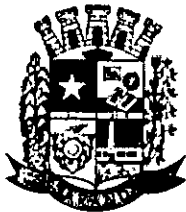
11.12. O Presidente da Câmara de Sarandi poderá a qualquer tempo desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis (art. 41, §1º da Lei 8.666/93) antes da data fixada para a abertura do Envelope Nº 01, poderá formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi, contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.2. Os licitantes, até 02 (dois) dias úteis (art. 41, §2º da Lei 8.666/93) que antecedem a abertura dos envelopes de habilitação, observada a hora de abertura do certame, poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi, contra cláusulas ou condições do Edital. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS**

12.3. Os esclarecimentos referentes às cláusulas editalícias deverão ser remetidos nos prazos supracitados por meio do e-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) ou protocolizados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi.

12.4. As impugnações só serão recebidas por escrito, digitadas ou datilografadas, devidamente fundamentadas com apontamento específico do(s) item(ns), por meio de protocolo na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi.

12.5. Dos resultados da habilitação e da proposta de preços caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao Presidente do Poder Legislativo, protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento da decisão correspondente.

12.5.1. Não será aceita interposição de recurso apresentado por fac-símile ou e-mail.

12.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação na *homepage* da Casa na *Internet*, que terão também o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, para impugná-lo.

12.7. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões), à Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, que o decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

12.8. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

12.9. Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até seu término, vista dos autos desta TOMADA DE PREÇOS, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações e no site da Câmara Municipal de Sarandi.

12.10. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações, motivadamente e se houver razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

12.11. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento das propostas e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por divulgação na *homepage* da Casa na *Internet* e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo, ou, ainda, por qualquer meio formal, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

12.12. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.13. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As condições de pagamento são as previstas no anexo XVIII – minuta contratual.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. As obrigações da contratante são as previstas no anexo XVIII - minuta do contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da contratada são as previstas no anexo XVIII – minuta do contrato.







CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

16.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento e do pagamento, as obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma do Anexo XVIII.

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

16.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

16.4. A recusa do representante legal da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS.

16.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

16.7. Verificada a impropriedade dos bens e/ou dos serviços fornecidos, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do gestor do contrato ou responsável técnico designado pela Contratante, sendo a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir, substituir e retirar às suas custas os bens e/ou serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Contratante.

16.8. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

16.9. A Contratada responderá por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto contratado.

16.10. A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

16.11. A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer no prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

16.12. Somente será admitida a alteração dos prazos contratuais estabelecidos nas seguintes situações:  
a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela Contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da Contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, absolutamente imprevisíveis, como: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

16.12.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

16.12.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como a suspensão por ordem da Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

16.12.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, sob pena de serem considerados como não ocorridos.

16.12.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela Contratante, após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

16.12.5. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, deverá a Contratada acordar com a Contratante os termos de prorrogação de prazo.

16.13. A Contratada deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação, sob pena de rescisão e multa, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos materiais e morais decorrentes da falta e/ou dos atrasos no cronograma de execução da obra.

### 17. DA VISTORIA

17.1. Recomenda-se aos licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais bem como suas peculiaridades, realizar visita técnica até 03 dias úteis da abertura dos envelopes, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no local da futura obra, que deverá ser previamente agendada pelo e-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br), ou pelo telefone (44) 4009-1750 ou ramais (44) 4009-1779 ou (44) 4009-1778, com os servidores João Leonardo Pinelli Milhan, ou Marlon Bif, ou Anésio José da Silva, até as 17:00 horas do último dia útil anterior ao da data limite da visita;

17.2. A visita deverá ser realizada por quem possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, autorizado por escrito pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, junto ao servidor que acompanhará a visita, que será responsável pela emissão do atestado de visita técnica.

17.3. Por ocasião da vistoria, ou em outra oportunidade, os interessados deverão comparecer à Divisão de Compras da Câmara de Sarandi, munidos de um CD virgem ou pen drive para efetuar a cópia das plantas e desenhos.

### 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

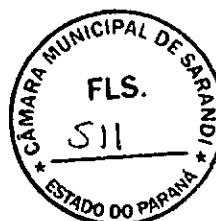
18.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

18.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

18.1.2. A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

18.1.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

18.1.4. A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

- 18.1.5. A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- 18.1.6. O desatendimento das determinações regulares do Fiscal de Obra ou do Gestor do Contrato designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- 18.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.1.9. A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- 18.1.10. Demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.
- 18.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 18.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.
- 18.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 18.1 a 18.3.

**19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, esta deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogável a critério da Contratante, quando poderá ser emitida a Ordem de Serviço.

19.1.1. A garantia poderá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) fiança bancária;
- b) seguro garantia.

19.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato ou por ocasião da rescisão do Contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a CONTRATANTE, mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
- c) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

19.2. Desfalçada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, por e-mail ou correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

19.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

**20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS**

20.1. A fiscalização da execução das obras será feita por engenheiro civil especialmente designado pela Contratante, que, na qualidade de fiscal da obra, deverá realizar as medições periódicas dos serviços executados e autorizar os respectivos pagamentos, acompanhar a execução da obra, especialmente o início e finalização de cada uma das etapas, aprovar etapas concluídas e autorizar o início de novas





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

etapas, atestar o boletim diário de ocorrências – BDO, anotando todas as ocorrências relacionadas aos serviços fiscalizados, e ainda:

- a) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra;
- b) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- d) Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- e) Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- f) Requisitar à **CONTRATADA** a substituição dos empregados prestadores de serviço na Câmara que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;
- g) Proceder ao recebimento provisório da obra, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- h) Ato contínuo, providenciar a juntada aos autos do termo de recebimento provisório e realizar a comunicação à Unidade Gestora;
- i) Acompanhar o recebimento definitivo da obra, prestando diretamente à Comissão de Recebimento todas as informações necessárias ao deslinde dos trabalhos;
- j) Proceder às correções, modificações ou revisões determinadas pela Comissão de Recebimento, imediatamente à comunicação;
- k) Requisitar à **CONTRATADA** o refazimento, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, para o adequado recebimento da obra;
- l) Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

20.2 A gestão do contrato e fiscalização pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais será feita por servidor efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, especialmente designado pela Contratante, o qual deverá receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes às medições, promover o adequado encaminhamento das ocorrências contratuais constatadas para fins de alteração contratual ou aplicação de penalidades, dentre outras, a fim de promover o regular desenvolvimento do contrato, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

20.3. A Contratada deverá acatar as determinações do fiscal de obra ou do gestor do contrato designados pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante, bem como os responsáveis técnicos por ela designados, quando necessário:

- a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

20.4.1. A Contratada deverá prestar total colaboração aos servidores e técnicos designados pela Contratante, para o desempenho das respectivas tarefas.

20.5. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 20 (dias) úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

20.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.6.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.7. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável pela **Comissão de Recebimento de Bens** da Câmara Municipal de Sarandi, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.7.1. Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas no item 19 deste Edital, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pela CONTRATANTE.

20.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil da Contratada, em qualquer época, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo Contrato, tão pouco as responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.8. Caso haja modificações da obra, a empresa devesse apresentar o "As-built" (registro das alterações ocorridas durante a obra) para liberação da última medição.

20.9. A Contratada se obriga a receber, na pessoa de seus sócios ou prepostos, todos os ofícios, notificações e comunicações remetidos pela Contratante, cuja recusa ensejará na aplicação das penalidades descritas no contrato.

20.9.1. Em caso de recusa, será lavrado termo de notificação assinado por duas testemunhas e publicado no Órgão Oficial do Município, sendo considerada a data do termo como ciência da notificação.

20.10. Compete a Comissão Permanente de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Sarandi, proceder aos atos de conferência da nota fiscal e da quantidade, descrição e qualidade do produto entregue ou do serviço prestado, de acordo com o descritivo do processo de compra e constante na Nota de Empenho, assim como, receber e aceitar os produtos, os serviços e as obras, atestando a nota fiscal e encaminhando as faturas ou notas fiscais atestadas à Divisão de Contabilidade para pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

20.13. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

20.14. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela gestão e/ou fiscalização do contrato pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

21.3.1. Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

21.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

21.4.1. Advertência.

21.4.2. Multa.

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

21.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução, pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito previsto no "item 21.4.3".





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

- 21.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no 21.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 21.7. A multa prevista no "item 21.4.2" será:
- 21.7.1. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
- 21.7.2. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 21.7.2.1. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.
- 21.7.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 21.7.4. Na hipótese do item anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 21.4.3.
- 21.8. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 21.8.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 21.8.2. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 21.8.3. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 21.9. A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 21.10. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.
- 21.11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 21.12. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento, bem como dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

22.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

22.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas de Preços.

22.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

22.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em favor do interesse público e da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, o real conteúdo dos documentos de habilitação e da proposta, a finalidade e a segurança da contratação, e, ainda, não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

22.6. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

22.7. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS.

22.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reserva do que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.9. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o órgão licitador poderá, a qualquer tempo, desclassificá-la, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

22.10. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

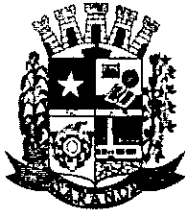
22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, aplicando-se, em todo caso, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

22.12. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Memorial descritivo com especificações técnicas para realização da obra;
- b) Anexo II - Orçamento para Definição do Preço Máximo;
- c) Anexo III - Cronograma físico-financeiro;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Planilha de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Exame dos Projetos;
- g) Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;







CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS**

- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de responsabilidade;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Renúncia;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- m) Anexo XIII – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- n) Anexo XIV - Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município
- o) Anexo XV – Modelo de Declaração de recebimento e/ou Acesso à documentação e condições locais.
- p) Anexo XVI – Modelo de Declaração de Disponibilidade Técnica;
- q) Anexo XVII - Modelo De Declaração De Não Realização De Visita Técnica
- r) Anexo XVIII - Minuta de Contrato.

Sarandi, 08 de maio de 2019.

  
EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

1.1. O MEMORIAL DESCRITIVO estará disponível por meio do link:  
<http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> e/ou  
<http://187.62.18.58:8089/portaltransparencia/licitacoes>.

1.2. O MEMORIAL DESCRITIVO também poderá ser solicitados por meio do e-mail:  
[compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) , ou no prédio da na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi,  
avenida Maringá, 660, centro de Sarandi-PR, das 12:00 às 17:00 horas, para isso a empresa interessada  
deverá trazer um CD virgem ou pen drive.





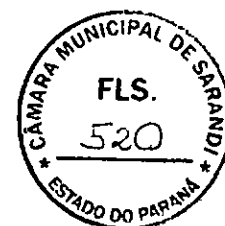
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

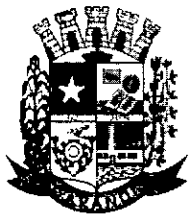
Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**ANEXO II - ORÇAMENTO PARA DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

1.1. O ORÇAMENTO DETALHADO estará disponível no link:  
<http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>  
<http://187.62.18.58:8089/portaltransparencia/licitacoes>.

1.2. O ORÇAMENTO DETALHADO também poderá ser solicitado por meio do e-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br), ou no prédio da na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, avenida Maringá, 660, centro de Sarandi-PR, das 12:00 às 17:00 horas, para isso a empresa interessada deverá trazer um CD virgem ou pen drive.



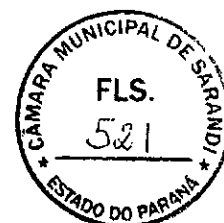


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS  
**ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

1.1. O CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO estará disponível no link:  
<http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> e também  
<http://187.62.18.58:8089/portaltransparencia/licitacoes>.

1.2. O CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO também poderá ser solicitado por meio do e-mail:  
[compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) , ou no prédio da na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi,  
avenida Maringá, 660, centro de Sarandi-PR, das 12:00 às 17:00 horas, para isso a empresa interessada  
deverá trazer um CD virgem ou pen drive.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS  
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Referência:**

Processo Administrativo nº 051/2018/CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019/CMS

PROPONENTE:.....  
C.N.P.J.....  
ENDEREÇO:..... N.º.....  
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....  
FONE:..... E-MAIL..... CEP:.....

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

NOME:.....  
R.G..... C.P.F.....

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão sua proposta de preços para atendimento do objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a partir da data do recebimento da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura)

Nome

Cargo





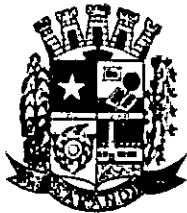
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS  
**ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

1.1. A PLANILHA DE PREÇOS e o CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO editáveis, estarão disponíveis no link: <http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> e <http://187.62.18.58:8089/portaltransparencia/licitacoes>.

1.2. A PLANILHA DE PREÇOS e o CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO editáveis, também poderá ser solicitados por meio do e-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br), ou no prédio da na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, avenida Maringá, 660, centro de Sarandi-PR, das 12:00 às 17:00 horas, para isso a empresa interessada deverá trazer um CD virgem ou pen drive.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXAME DE PROJETOS**

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Tomada de Preços Nº 002/19-CMS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou os projetos arquitetônicos, complementares e PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico apresentados pela Câmara Municipal de Sarandi, bem como as Especificações Técnicas, planilhas e quantitativos, constantes do edital, por Responsável Técnico da empresa, com formação de nível superior em \_\_\_\_\_, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA ou CAAU) sob n.º \_\_\_\_\_, o qual tomou conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura)

Nome

Cargo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS  
**ANEXO VII- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Câmara Municipal de Sarandi  
A/C. Comissão de Licitação  
Processo n. 051/18-CMS  
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 002/19-CMS

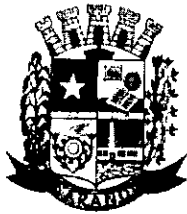
Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)outorgante(s)), Srs(as) \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Sarandi, no que se referir à TOMADA DE PREÇOS N. 002/19-CMS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, oferecer proposta de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura)  
Nome  
Cargo







CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*\*Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue à Comissão de Licitação no início da sessão de abertura dos envelopes **SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO sob pena de não conhecimento de sua proposta.***

A

Câmara Municipal de Sarandi

AVC. Comissão de Licitação

Tomada de Preços Nº 002/2019-CMS

.....portador do RG ..... e CPF....., abaixo assinado na qualidade de responsável legal da proponente, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*microempresa ou empresa de pequeno porte*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ..... de ..... de 2019.

(Assinatura)

Nome

Cargo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

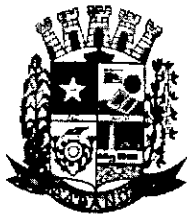
Tomada de Preços Nº 002/2019-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Carimbo com CNPJ da EMPRESA





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS  
**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

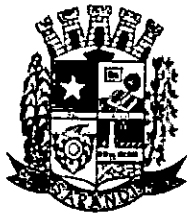
Processo n. 051/18-CMS  
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 002/19-CMS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de \_\_\_\_\_, referente à TOMADA DE PREÇOS n. 002/19-CMS, promovida pela Câmara Municipal de Sarandi concordando com o prosseguimento do certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura)  
Nome  
Cargo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS  
**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A

Câmara Municipal de Sarandi

AVC. Comissão de Licitação

Tomada de Preços N° 002/2019-CMS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços, N° 002/2019, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Tomada de Preços Nº 002/2019-CMS

Prezados Senhores

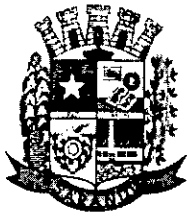
\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, Nº 002/2019, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C Comissão de Licitação

Tomada de Preços N° 002/2019-CMS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, N° 002/2019-CMS, instaurado por essa Câmara Municipal, que a empresa ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob N°. ...., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO**

À

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Edital de Tomada de Preço nº. 002/2019-CMS

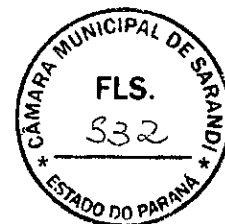
A empresa.....inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o Sr. (ª)....., portador da carteira de identidade nº....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-CMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

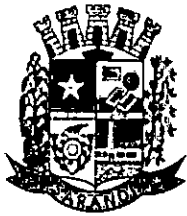
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante por Extenso

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO  
E CONDIÇÕES LOCAIS.**

A

Câmara Municipal de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

Edital de Tomada de Preço nº 002/2019-CMS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 002/2019-CMS, instaurado pela Câmara Municipal de Sarandi, Paraná, que recebemos e tivemos acesso a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

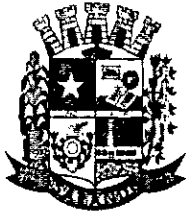
(assinatura do representante legal do proponente)

(nome do representante por extenso)

(CNPJ da empresa)







CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

Processo n. 051/18-CMS  
Edital de TOMADA DE PREÇO n. 002/19-CMS

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório em cumprimento ao instrumento convocatório, que o Sr. \_\_\_\_\_, registro profissional nº \_\_\_\_\_ (CREA/CAU), integrante da Equipe Técnica indicado para este certame para execução da reforma, possui vínculo de disponibilidade com nossa empresa, e que o responsável técnico detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da Câmara Municipal de Sarandi, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações.

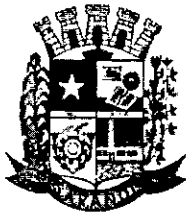
\_(cidade-estado)\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura)

Nome

Cargo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

ANEXO XVII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo n. 051/18-CMS  
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 001/18-CMS

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, DECLARA que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento, portanto, das condições atuais para prestação de serviços da reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Sarandi, e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local da obra.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura)  
Nome  
Cargo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

8.37. A Contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.

8.38. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizá-la, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, conforme modelo constante do Anexo II deste Contrato.

8.39. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

8.40. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, sem prejuízo das sanções legais previstas neste Edital, no instrumento contratual e no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

#### 9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

9.2. A garantia deverá ser entregue, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável a critério da Contratante, quando poderá ser emitida a Ordem de Serviço.

9.3. O pagamento das faturas ficará condicionado à entrega da garantia, no prazo e local estipulados no item anterior.

9.4. Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

9.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

19.6. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

9.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato ou por ocasião da rescisão do Contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a CONTRATANTE, mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
- c) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

9.8. Caso ocorra dilação no prazo da obra e conseqüentemente na data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

9.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

#### 10. DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS**

10.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável pela Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Sarandi, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.3.1. Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas no item 9 deste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE.

10.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil da Contratada, em qualquer época, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo presente Contrato, tão pouco as responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.4. Caso haja modificações da obra, a empresa devesse apresentar o "As-built" (registro das alterações ocorridas durante a obra) para liberação da última medição.

10.5. A Contratada se obriga a receber, na pessoa de seus sócios ou prepostos, todos os ofícios, notificações e comunicações remetidos pela Contratante, a recusa enseja na aplicação das penalidades descritas no contrato.

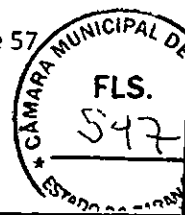
10.5.1. Em caso de recusa, será lavrado termo de notificação assinado por duas testemunhas e publicado no Órgão Oficial do Município, sendo considerada a data do termo como ciência da notificação.

#### **11. VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Vinculam-se a este Contrato a Tomada de Preços 002/2019-CMS, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 051/2018-CMS, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição.

#### **12. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

12.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou via correio eletrônico, no e-mail informado pela contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

**13. RESCISÃO**

13.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) O desatendimento das determinações regulares do Fiscal de Obra ou do Gestor do Contrato designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) Demais hipóteses mencionadas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

13.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

13.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nas alíneas "a", "b" e "c".

**14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

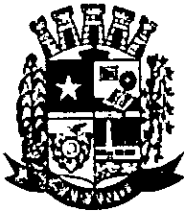
14.1. A critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual, o presente Contrato poderá sofrer acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). Mediante acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será admitido a majoração dos preços inicialmente contratados desde que tais fatos sejam devidamente comprovados pela empresa contratada através de documentação contábil, planilha de custos, etc., sob pena de indeferimento do requerimento de aditivo.

**15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**16. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

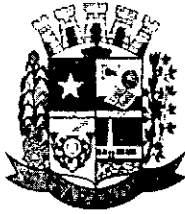
Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

16.1. A fiscalização da execução das obras será feita por engenheiro civil especialmente designado pela Contratante, que, na qualidade de fiscal da obra, deverá realizar as medições periódicas dos serviços executados e autorizar os respectivos pagamentos, acompanhar a execução da obra, especialmente o início e finalização de cada uma das etapas, aprovar etapas concluídas e autorizar o início de novas etapas, atestar o boletim diário de ocorrências – BDO, anotando todas as ocorrências relacionadas aos serviços fiscalizados, e ainda:

- a) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra;
- b) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- d) Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- e) Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- f) Requisitar à **CONTRATADA** a substituição dos empregados prestadores de serviço na Câmara que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;
- g) Proceder ao recebimento provisório da obra, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- h) Ato contínuo, providenciar a juntada aos autos do termo de recebimento provisório e realizar a comunicação à Unidade Gestora;
- i) Acompanhar o recebimento definitivo da obra, prestando diretamente à Comissão de Recebimento todas as informações necessárias ao deslinde dos trabalhos;
- j) Proceder às correções, modificações ou revisões determinadas pela Comissão de Recebimento, imediatamente à comunicação;
- k) Requisitar à **CONTRATADA** o refazimento, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, para o adequado recebimento da obra;
- l) Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

16.2 A gestão do contrato e fiscalização pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais será feita por servidor efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, especialmente designado pela Contratante, o qual deverá receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes às medições, promover o adequado encaminhamento das ocorrências contratuais constatadas para fins de alteração contratual ou aplicação de penalidades, dentre outras, a fim de promover o regular desenvolvimento do contrato, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Processo Administrativo 051/2018-CMS  
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS**

16.3. A Contratada deverá acatar as determinações do fiscal de obra ou do gestor do contrato designados pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante, bem como os responsáveis técnicos por ela designados, quando necessário:

- a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

16.4.1. A Contratada deverá prestar total colaboração aos servidores e técnicos designados pela Contratante, para o desempenho das respectivas tarefas.

16.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

16.7. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

16.8. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela gestão e/ou fiscalização do contrato pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

**17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V.(I-I0)/I0$$

**Em que:**

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor remanescente.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I0 = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a 3.a (terceira) casa após a vírgula.

17.2. O cálculo do reajuste será realizado com base no saldo contratual na data do protocolo em período não inferior a 01 (um) ano da proposta ou do último reajuste concedido.

17.3. Sendo ratificada qualquer cláusula contratual incumbirá ao interessado arguir tempestivamente seu direito ao reajuste, sob pena de incorrer na preclusão lógica, sendo o prazo do reajuste contado a partir da última ratificação.

**18. CASOS OMISSOS**